MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

''ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido o horário de funcionamento da administração pública municipal que será de 8 horas de expedientes dividindo-se em dois turnos, sendo o primeiro turno de 07h30min às 12h00min e o segundo turno de 13h30min às 17h00min.

Art. 2°. O Disposto neste Decreto não se aplica aos funcionários que trabalham em Regime de Plantão.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°. Fica expressamente revogado o disposto no Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2017.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de fevereiro de 2017.

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração